



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.034274/2021-44

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

CONTRATO N.º 539/2022

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 539/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ATUAR COMO AUXILIAR NA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO, A ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, NO DNIT, EM SUA SEDE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Bloco "A" Ed. Núcleo dos Transportes, na cidade de Brasília, DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) sua Diretora de Administração e Finanças substituta, **FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ**, nomeado(a) pela Portaria nº 2300, de 20 de abril de 2020, portadora da Matrícula Funcional nº 1457060, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.878.476/0001-08, estabelecida à Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon, CEP: 91.530-034, Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO**, brasileiro, divorciado, Presidente da Diretoria Executiva da FUNDATEC, portador da Carteira de Identidade nº ***24237**, da Secretaria da Justiça e da Segurança do Rio

Grande do Sul e do CPF nº ***.531.320-**, e tendo em vista o que consta no Processo nº 50600.034274/2021-44 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato n.º 539/2022, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **21/10/2026 a 20/10/2027**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos, unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, tão logo seja concluído eventual processo de contratação pela CONTRATANTE, para o mesmo objeto ou que sirva aos mesmos propósitos deste, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado, nos casos de prestação exclusiva de mão de obra, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor mensal do Contrato n.º 539/2022 é de R\$ **R\$ 531,60** (quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos) mensais, perfazendo o valor global estimado de R\$ **R\$ 6.379,20** (seis mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos) para 12 (doze) meses, referentes à nova etapa contratual.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e medidos.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade: 393003
- b) Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001;
- c) Natureza da Despesa: 33.90.39.25 (taxa de administração).
- d) Notas de Empenhos: 2026NE000035.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.3. O crédito orçamentário e o respectivo empenho para atender a parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, serão indicados por meio de termos aditivos ou apostilamentos.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente termo aditivo, prorrogáveis por igual período.

5. **CLÁUSULA QUINTA– REAJUSTE**

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico SEI! [12485815](#).

6. **CLÁUSULA SEXTA- POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (POSIC) DO DNIT**

6.1. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigente quanto ao tema.

6.2. A CONTRATADA se compromete a divulgar a Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ
Diretora de Administração e Finanças substituta

CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique da Cunha Castro, Usuário Externo**, em 01/09/2026, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae, Diretora de Administração e Finanças substituta**, em 09/09/2026, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25796803** e o código CRC **CE758C8B**.